



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO

033/2026

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Promoção Social

OBJETO

Aquisição de gás liquefeito, vasilhames e acessório para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Promoção Social do Município de Vera Cruz/Bahia

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$889.345,80 (oitocentos oitenta nove mil trezentos quarenta cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas de preços: 01/06/2026 - horas/Brasília;

Abertura das propostas de preços: 15/06/2026 - 10h59m- horas/Brasília;

Início da sessão de disputa: 15/06/2026 - 11h - horas/Brasília

Sistema: [https:// www.bllcompras.com/](https://www.bllcompras.com/)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, através da comissão de contratação, designada pela portaria nº 01/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de gás liquefeito, vasilhames e acessório para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Promoção Social do Município de Vera Cruz/Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.14.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.14.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.14.6 Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; I

V – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.14.7 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.6, inciso I.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

2.14.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.15 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.15.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.15.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.15.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.15.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.15.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.15.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.15.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.15.8 agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

2.15.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.15.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.19 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.20 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.21 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 DO REGISTRO CADASTRAL

2.14.1 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

- 2.14.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 2.14.3 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 2.14.4 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto o Pregoeiro designado.
- 2.14.5 As micro empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
- 2.14.6 A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº.123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato viera ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 2.14.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.14.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total de cada item;

4.1.2 Valor total da proposta;

4.1.3 Marca/modelo (caso houver).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no valor de referência.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez) reais.
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

- 5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos de habilitação somente poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

7.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17 . Documentos necessários à habilitação:

7.17.1. Habilitação Jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

- a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

7.18.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.

7.26. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988;
- d) Declaração de vínculo com a administração;
- e) Declaração de Proposta Econômica;
- f) Declaração de idoneidade.

7.27. Habilitação Técnica

7.27.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que a empresa vem prestando ou prestou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários;

7.27.2 O Atestado de Capacidade Técnica serve para que o poder público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar.

7.27.3 Serão aceitos atestado (s) compatível e pertinente ao objeto deste termo;

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 fraudar a licitação
- 9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

- 9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2 multa;
- 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: licitacao@veracruz.ba.gov.br

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com/> ou através do site <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Mapa de Risco

ANEXO III- Termo de Referência

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Declaração Proposta Independente

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Declaração Unificada

DÉBORA MACIEL CHAVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
SILVANO SULZART OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
ENEIDA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:	CARINE RAMOS BARBOSA / ANA CRISTINA COSTA DE CIRQUEIRA / RUBENS DAS NEVES JESUS
UNIDADES DEMANDANTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Administração Pública Municipal necessita assegurar o fornecimento regular de gás liquefeito de petróleo – GLP, vasilhames e acessórios às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Promoção Social, de modo a garantir a continuidade das atividades públicas que dependem do preparo de alimentos, da operacionalização de cozinhas institucionais e do funcionamento de equipamentos públicos.

A descontinuidade do fornecimento compromete serviços essenciais, especialmente a alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o atendimento de escolas e creches, o suporte às unidades de saúde e a execução de atividades socioassistenciais desenvolvidas pela SEMPS, CRAS, CREAS, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Centro de Gastronomia, Conselho Tutelar e demais equipamentos públicos.

A contratação visa evitar desabastecimento, preservar a segurança alimentar, manter a regularidade dos serviços públicos e garantir condições adequadas de higiene, funcionamento e segurança operacional nas unidades atendidas.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informa-se que o Plano de Contratações Anual – PCA do Município encontra-se em fase de elaboração/consolidação. A presente demanda foi identificada como essencial, contínua e prioritária pelas unidades demandantes, por estar diretamente relacionada à alimentação escolar, ao funcionamento de unidades de saúde e à execução de serviços socioassistenciais.

Diante da natureza essencial do objeto, recomenda-se a inclusão da demanda no PCA ou, se necessário, a sua inclusão extraordinária no instrumento de planejamento, observando-se o regulamento municipal aplicável e a devida motivação nos autos do processo administrativo.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, sem prejuízo de outros detalhamentos no Termo de Referência:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

- fornecimento parcelado e sob demanda de GLP, vasilhames e acessórios, evitando desabastecimento e estoque excessivo;
- entrega nas unidades indicadas pela Administração, no prazo ordinário definido no Termo de Referência, com previsão de atendimento emergencial para unidades essenciais;
- disponibilização de vasilhames P13 e P45 em perfeitas condições de uso, certificados, dentro do prazo de validade, lacrados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- fornecimento de reguladores, mangueiras, válvulas e demais acessórios compatíveis com instalações de GLP, com selo/certificação do INMETRO quando aplicável;
- comprovação de autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para a atividade de revenda ou distribuição de GLP, compatível com o objeto;
- atendimento às normas da ABNT, ANP, INMETRO, Corpo de Bombeiros, segurança do trabalho e transporte de produtos perigosos, quando aplicáveis;
- substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de produtos defeituosos, avariados, vencidos, sem certificação, com lacre violado ou em desacordo com as especificações;
- adoção de boas práticas ambientais, incluindo logística reversa de vasilhames e destinação adequada de acessórios inservíveis.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada a partir do consumo histórico informado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Promoção Social, considerando a demanda real, a periodicidade de uso, a natureza essencial dos serviços atendidos e a necessidade de fornecimento sob demanda durante 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SMS	SME	SEMPs	TOTAL
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, composição básica de propano e butano, botijão P13 de 13kg, retornável, para uso em fogões domésticos/institucionais.	Unid.	200	800	80	1.080
02	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, composição básica de propano e butano, botijão P45 de 45kg, retornável, para uso em fogões domésticos/institucionais.	Unid.	60	50	0	110
03	Vasilhame vazio para acondicionamento de GLP, material em chapa de aço, tipo propano-butano, capacidade P13/13kg, em conformidade com as normas técnicas.	Unid.	10	25	10	45
04	Vasilhame vazio para acondicionamento de GLP, material em chapa de aço, tipo propano-butano, capacidade P45/45kg, em conformidade com as normas técnicas.	Unid.	05	05	0	10
05	Kit registro/mangueira para P13 e P45 para instalação de GLP, com certificação/selo INMETRO quando aplicável, registro de fechamento manual, conector compatível e mangueira não inferior a 1,20m.	Unid.	45	150	20	215

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas alternativas de atendimento da demanda, tais como aquisição com armazenamento próprio, contratações separadas por item/grupo e contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, sob demanda, com entrega nas unidades indicadas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

A alternativa de armazenamento próprio em maior escala foi considerada menos adequada em razão dos riscos inerentes ao produto inflamável, da necessidade de estrutura apropriada, controle de segurança, logística e gestão de estoque. A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada e regularmente autorizada para fornecimento parcelado de GLP, vasilhames e acessórios.

Considerando a natureza de consumo variável e a necessidade de entregas futuras conforme demanda, recomenda-se avaliar a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, por se tratar de objeto com fornecimento frequente, estimativo e sujeito a variações de consumo.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 252.934,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme composição preliminar abaixo, a ser confirmada no mapa de preços do processo administrativo.

ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1.080	R\$ 153,79	R\$ 166.093,20
02	110	R\$ 481,30	R\$ 52.943,00
03	45	R\$ 248,50	R\$ 11.182,50
04	10	R\$ 672,87	R\$ 6.728,70
05	215	R\$ 74,36	R\$ 15.987,40
TOTAL			R\$ 252.934,80

A pesquisa de preços deverá constar em anexo próprio, com indicação das fontes consultadas, datas, metodologia utilizada, tratamento de preços inexequíveis ou excessivos e justificativa da escolha do preço estimado, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP, vasilhames e acessórios, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Promoção Social, com entregas sob demanda durante a vigência contratual ou da ata de registro de preços, conforme a modelagem adotada.

A contratada deverá possuir autorização vigente da ANP, estrutura logística compatível, pessoal capacitado, veículos e procedimentos adequados ao transporte e manuseio de GLP, responsabilizando-se pela entrega, carga, descarga, substituição de itens reprovados e atendimento às normas de segurança.

Quanto à assistência técnica, quando aplicável, a contratada deverá substituir imediatamente vasilhames, acessórios ou componentes defeituosos, danificados, vencidos, sem lacre, sem certificação ou fora das especificações, sem ônus adicional à Administração.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme a necessidade das unidades. Esse parcelamento de entrega evita formação de estoque excessivo, reduz riscos de armazenamento de produto inflamável e permite melhor controle do consumo.

Quanto ao parcelamento do objeto para fins de disputa, foram avaliadas as possibilidades de julgamento por item, por grupos e por lote único. Considerando a natureza integrada da contratação, a necessidade de padronização do fornecimento de GLP, vasilhames e acessórios, a logística unificada de entrega nas unidades municipais e a conveniência de responsabilização de um único fornecedor pela regularidade, segurança, substituição e atendimento emergencial, opta-se pelo agrupamento em lote único, com julgamento pelo menor valor global.

A adoção do valor global justifica-se porque os itens são complementares entre si e usualmente comercializados por fornecedores autorizados a atuar no ramo de GLP, de modo que o agrupamento favorece a eficiência administrativa, reduz custos de gestão e fiscalização, evita incompatibilidades operacionais e permite atendimento uniforme às Secretarias. Para preservar a economicidade, o Termo de Referência deverá exigir apresentação de preços unitários para todos os itens, permitindo a verificação da compatibilidade com os preços de mercado e evitando sobrepreço em itens isolados, ainda que o critério de julgamento seja o menor valor global do lote único.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se garantir fornecimento regular de GLP, vasilhames e acessórios, evitando interrupção de atividades essenciais e permitindo que os pagamentos ocorram conforme o consumo efetivo das unidades.

A contratação sob demanda reduz a necessidade de estoque próprio, diminui riscos de armazenamento, otimiza a atuação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e possibilita maior previsibilidade orçamentária. A adoção de pregão eletrônico, preferencialmente com análise de SRP quando cabível, tende a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de preços compatíveis com o mercado.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- formalizar a demanda das Secretarias e consolidar os quantitativos por unidade;
- elaborar Termo de Referência com especificações, prazos de entrega, locais de fornecimento, critérios de recebimento e sanções;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

- realizar pesquisa de preços com memória de cálculo, fontes, metodologia e justificativa dos valores estimados;
- verificar a necessidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme regulamento municipal;
- definir se os vasilhames serão classificados contabilmente como material de consumo ou permanente, conforme orientação do setor contábil;
- designar gestor e fiscais do contrato, com indicação de suplentes e orientação mínima para conferência de lacres, certificações, estado dos vasilhames e conformidade dos acessórios;
- incluir, sempre que possível, relação de unidades e endereços de entrega para adequada formação das propostas.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Todavia, a Administração deverá verificar, previamente à execução, as condições internas de uso das instalações, equipamentos e pontos de consumo de GLP, providenciando eventual manutenção predial ou adequação técnica por processo próprio, caso necessário.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação pode gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao transporte, manuseio, emissões decorrentes da logística, descarte inadequado de acessórios e risco de vazamentos. Tais impactos são considerados controláveis mediante adoção de medidas de segurança e gestão ambiental.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá cumprir as normas técnicas e ambientais aplicáveis, promover logística reversa dos vasilhames, recolher recipientes inadequados, substituir materiais defeituosos e destinar corretamente acessórios inservíveis, observando boas práticas de transporte, armazenamento e manuseio de GLP.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP, vasilhames e acessórios é adequada, necessária e compatível com o interesse público, por assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Promoção Social.

A contratação deverá observar as exigências de regularidade perante a ANP, normas técnicas e de segurança, certificação dos produtos, critérios claros de recebimento, prazos de entrega compatíveis com a essencialidade do objeto, pesquisa de preços devidamente instruída e análise formal da modelagem de disputa, especialmente quanto ao lote único e à eventual adoção do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

Recomenda-se a continuidade da fase preparatória com adoção de lote único e julgamento pelo menor valor global, desde que mantida nos autos a pesquisa de preços por item, a demonstração de compatibilidade dos valores unitários com o mercado e a comprovação de que há fornecedores aptos a atender integralmente o objeto, garantindo segurança jurídica, competitividade, economicidade e adequada execução contratual.

Vera Cruz/BA, 22 de abril de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Carine Ramos Barbosa
Gestora de contratos

Ana Cristina Costa de Cirqueira
Gestora de contratos

Rubens das Neves Jesus
Fiscal de contratos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

ANEXO II

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, vasilhames e acessórios para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Promoção Social do Município de Vera Cruz/Bahia.

A presente análise tem por finalidade identificar, classificar e estabelecer medidas de tratamento para os riscos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao fornecimento de GLP.

1 - RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Quantitativo estimado inadequado (superestimado ou subestimado)		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	Impacto	Alta
Nível do risco	Alto	Dano potencial	
Desabastecimento das unidades ou aquisição em excesso, gerando desperdício de recursos públicos e prejuízo à continuidade dos serviços essenciais.			
Ação Preventiva	Levantamento prévio do consumo histórico por secretaria e por unidade, considerando calendário escolar, funcionamento das unidades de saúde e assistência social, periodicidade de uso e demanda real de GLP.	Responsável	Unidade Demandante / Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Ajustar quantitativos por remanejamento interno, aditivo ou medidas administrativas previstas na ata/contrato, observados os limites legais e a vantajosidade.	Responsável	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Unidade Demandante

Risco 2	Especificação inadequada do objeto		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	Impacto	Alta
Nível do risco	Alto	Dano potencial	
Aquisição de produto incompatível com as necessidades das unidades, como vasilhames, mangueiras, reguladores ou acessórios inadequados, comprometendo a segurança e a eficiência do uso.			
Ação Preventiva	Definir especificações claras para GLP P13 e P45, vasilhames e acessórios, exigindo conformidade com normas da ABNT, ANP e INMETRO, quando aplicável.	Responsável	Equipe de Planejamento / Setor Técnico
Ação de Contingência	Recusar o produto em desconformidade, exigir substituição imediata e aplicar penalidades cabíveis.	Responsável	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Procuradoria Jurídica

Risco 3	Pesquisa de preços insuficiente, defasada ou incompatível com o mercado		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	Impacto	Alta
Nível do risco	Alto	Dano potencial	
Sobrepço, orçamento estimado inadequado, fracasso da licitação ou contratação antieconômica.			
Ação Preventiva	Elaborar mapa de preços com fontes diversificadas, datas, metodologia de cálculo e exclusão de preços inexequíveis ou excessivos, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal.	Responsável	Equipe de Planejamento / Setor de Compras
Ação de Contingência	Revisar a estimativa de preços e, se necessário, republicar o edital ou retificar os documentos da contratação.	Responsável	Setor de Compras / Licitação / Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

Risco 4	Agrupamento dos itens em lote único restringir a competitividade		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	Impacto	Alta
Nível do risco	Alto	Dano potencial	
Redução do número de participantes, aumento do preço final e questionamentos pelos órgãos de controle.			
Ação Preventiva	Justificar tecnicamente o lote único com base em levantamento de mercado, demonstrando pluralidade de fornecedores aptos e vantajosidade econômica do agrupamento.	Responsável	Equipe de Planejamento / Setor de Licitação
Ação de Contingência	Revisar a modelagem da disputa, adotando julgamento por item ou por grupos, caso seja constatada restrição competitiva.	Responsável	Equipe de Planejamento / Pregoeiro / Autoridade Competente

2 - RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	Participação de fornecedor sem capacidade técnica, operacional ou logística		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	Impacto	Alta
Nível do risco	Alto	Dano potencial	
Atrasos no fornecimento, risco de descontinuidade do abastecimento das unidades públicas e prejuízo ao interesse público.			
Ação Preventiva	Exigir documentos de habilitação técnica compatíveis com o objeto, atestado de capacidade técnica proporcional, comprovação de logística de entrega e demais documentos previstos no edital.	Responsável	Equipe Técnica / Pregoeiro / Comissão de Contratação
Ação de Contingência	Inabilitar o fornecedor, convocar remanescente ou adotar medidas legais para preservação da continuidade do abastecimento.	Responsável	Pregoeiro / Setor de Licitação

Risco 2	Propostas com preços inexequíveis		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	Impacto	Alta
Nível do risco	Alto	Dano potencial	
Inexecução contratual ou fornecimento irregular, com prejuízo ao interesse público.			
Ação Preventiva	Analisar criteriosamente a exequibilidade das propostas, comparando com os parâmetros de mercado e solicitando diligências quando necessário.	Responsável	Pregoeiro / Comissão de Contratação
Ação de Contingência	Desclassificar proposta inexequível ou aplicar sanções, quando cabíveis.	Responsável	Pregoeiro / Comissão de Contratação

Risco 3	Fornecedor sem autorização vigente da ANP ou com documentação regulatória incompatível		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	Impacto	Alta
Nível do risco	Médio/Alto	Dano potencial	
Contratação de empresa sem autorização para revenda ou distribuição de GLP, com risco de nulidade, insegurança no fornecimento e responsabilização administrativa.			
Ação Preventiva	Exigir autorização vigente da ANP compatível com o objeto, alvará de funcionamento e licença ou autorização do Corpo de Bombeiros, quando exigível, verificando a autenticidade dos documentos.	Responsável	Pregoeiro / Comissão de Contratação
Ação de Contingência	Inabilitar o licitante, convocar remanescente ou, se constatado após a contratação, instaurar processo de rescisão e sancionamento.	Responsável	Pregoeiro / Gestor do Contrato / Procuradoria Jurídica



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

3 - RISCOS - FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 1	Atraso ou não entrega do GLP, vasilhames ou acessórios		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	Impacto	Alta
Nível do risco	Alto	Dano potencial	
Prejuízo às atividades administrativas e operacionais das Secretarias, especialmente unidades de saúde, educação e assistência social.			
Ação Preventiva	Acompanhar continuamente a execução contratual, controlar prazos de entrega, emitir ordens de fornecimento com antecedência e exigir atendimento em até 24 horas ou prazo definido no TR.	Responsável	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Unidade Demandante
Ação de Contingência	Notificar a contratada, aplicar multa por atraso, acionar fornecedor remanescente e avaliar contratação emergencial devidamente justificada em caso de risco de desabastecimento.	Responsável	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Setor de Licitação

Risco 2	Fornecimento de produto em desacordo com as especificações		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	Impacto	Alta
Nível do risco	Alto	Dano potencial	
Risco à segurança dos usuários, utilização de produto inadequado e necessidade de substituição do material fornecido.			
Ação Preventiva	Conferir o produto no ato da entrega, verificando lacre, estado do vasilhame, compatibilidade com P13/P45, certificação e selo INMETRO dos acessórios, quando aplicável.	Responsável	Servidor Responsável pelo Recebimento / Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Recusar o material, registrar ocorrência, exigir substituição imediata e aplicar penalidades cabíveis.	Responsável	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

Risco 3	Desabastecimento de unidades essenciais por falha logística ou aumento inesperado de demanda		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	Impacto	Alta
Nível do risco	Alto	Dano potencial	
Interrupção do preparo de refeições, prejuízo ao PNAE, unidades de saúde e serviços socioassistenciais.			
Ação Preventiva	Manter controle de consumo por unidade, planejar pedidos com antecedência mínima, acompanhar saldo contratual e prever atendimento emergencial.	Responsável	Unidade Demandante / Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Remanejar saldo entre unidades, acionar atendimento emergencial da contratada e comunicar imediatamente o gestor do contrato para providências administrativas.	Responsável	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Unidade Demandante

Risco 4	Vazamento, incêndio ou explosão no transporte, entrega, manuseio ou armazenamento do GLP		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	Impacto	Alta
Nível do risco	Alto	Dano potencial	
Dano à integridade física de servidores, alunos, pacientes e usuários, dano ao patrimônio público e paralisação de serviços essenciais.			
Ação Preventiva	Exigir cumprimento das normas de segurança, transporte adequado, vasilhames certificados, pessoal capacitado e conferência das condições dos botijões no recebimento.	Responsável	Contratada / Fiscal do Contrato / Unidade Receptora
Ação de Contingência	Isolar a área, acionar Corpo de Bombeiros ou órgão competente, recusar o produto, registrar ocorrência e notificar a contratada.	Responsável	Unidade Receptora / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

Risco 5	Recebimento de produto sem conferência adequada		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	Impacto	Alta
Nível do risco	Alto	Dano potencial	
Pagamento indevido, uso de material irregular e risco à segurança dos usuários.			



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

Ação Preventiva	Adotar checklist de recebimento, com verificação de quantidade, lacre, estado do vasilhame, certificação, validade e conformidade com a ordem de fornecimento.	Responsável	Servidor Responsável pelo Recebimento / Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Recusar o item, exigir substituição imediata, registrar a ocorrência e comunicar ao gestor do contrato.	Responsável	Servidor Responsável pelo Recebimento / Fiscal do Contrato

Risco 6	Não recolhimento de vasilhames ou descarte inadequado de acessórios		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	Impacto	Média
Nível do risco	Médio	Dano potencial	
Impacto ambiental, risco à segurança e descumprimento das obrigações contratuais.			
Ação Preventiva	Exigir logística reversa de vasilhames e destinação ambientalmente adequada de acessórios inservíveis, quando aplicável.	Responsável	Contratada / Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Notificar a contratada, exigir recolhimento ou substituição e aplicar penalidades cabíveis.	Responsável	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

- MONITORAMENTO DOS RISCOS

A presente Análise de Riscos deverá ser utilizada como instrumento de acompanhamento da contratação. O gestor e o fiscal do contrato deverão monitorar continuamente os riscos identificados, especialmente aqueles relacionados ao desabastecimento das unidades públicas, à segurança no transporte e manuseio do GLP, à conformidade dos vasilhames e acessórios, à regularidade da contratada perante a ANP e ao cumprimento dos prazos de entrega.

Eventuais ocorrências deverão ser registradas formalmente nos autos do processo, com adoção tempestiva das medidas preventivas e corretivas cabíveis, inclusive notificação da contratada, recusa de produtos em desconformidade, aplicação de penalidades, convocação de remanescentes ou demais providências legais necessárias à continuidade do serviço público.

Vera Cruz/Ba, 22 de abril de 2026.

Equipe de Planejamento:

Carine Ramos Barbosa
Gestora de contratos

Ana Cristina Costa de Cirqueira
Gestora de contratos

Rubens das Neves Jesus
Fiscal de contratos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0209/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, vasilhames e acessórios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Promoção Social do Município de Vera Cruz/Bahia, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações do objeto:

Lote/Item	Especificação	Quantitativo e valores
Lote Único - Item 1	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), botijão retornável P13, capacidade 13 kg, aplicação em fogões domésticos, com entrega sob demanda.	Unidade: unid. Quantidade total: 1.080 Valor unitário: R\$ 153,79 Valor total: R\$ 166.093,20
Lote Único - Item 2	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), botijão retornável P45, capacidade 45 kg, aplicação em fogões domésticos/industriais compatíveis, com entrega sob demanda.	Unidade: unid. Quantidade total: 110 Valor unitário: R\$ 481,30 Valor total: R\$ 52.943,00
Lote Único - Item 3	Vasilhame vazio para acondicionamento de GLP, material chapa de aço, tipo propano-butano, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, capacidade 13 kg, certificado e em condições seguras de uso.	Unidade: unid. Quantidade total: 45 Valor unitário: R\$ 248,50 Valor total: R\$ 11.182,50
Lote Único - Item 4	Vasilhame vazio para acondicionamento de GLP, material chapa de aço, tipo propano-butano, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, capacidade 45 kg, certificado e em condições seguras de uso.	Unidade: unid. Quantidade total: 10 Valor unitário: R\$ 672,87 Valor total: R\$ 6.728,70
Lote Único - Item 5	Kit registro/mangueira para P13 e P45 para instalação de GLP, com selo INMETRO, registro de fechamento manual, conector metálico compatível, material latão/cromado ou equivalente, rosca própria para GLP e mangueira com tamanho não inferior a 1,20 m.	Unidade: unid. Quantidade total: 215 Valor unitário: R\$ 74,36 Valor total: R\$ 15.987,40

Distribuição estimada por Secretaria:

Item	SMS	SME	SEMPs	Total
1	200	800	80	1.080
2	60	50	0	110
3	10	25	10	45
4	5	5	0	10
5	45	150	20	215

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 252.934,80 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 47/2024.

1.4. O objeto caracteriza-se como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, cujo fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda durante a vigência da contratação.

1.5. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias atendidas, observada a legislação federal e o regulamento municipal aplicável.

1.6. O objeto será agrupado em lote único e o critério de julgamento será o menor preço global, considerando o valor total estimado para todos os itens do lote, sem prejuízo da apresentação dos preços unitários de cada item para fins de aceitabilidade, controle, medição, pagamento e fiscalização contratual.

1.7. A adoção do lote único com julgamento pelo menor valor global justifica-se pela integração operacional dos itens, pois as recargas de GLP, os vasilhames e os acessórios compõem solução única de abastecimento, segurança e funcionamento das unidades públicas. O agrupamento permite padronização do fornecimento, logística unificada de entrega, maior controle dos prazos, responsabilização única da contratada por substituições e atendimento emergencial, além de reduzir custos administrativos de gestão e fiscalização. A medida não compromete a competitividade, considerando que os itens são usualmente fornecidos por empresas do ramo de revenda/distribuição de GLP devidamente autorizadas, devendo os autos conter pesquisa de mercado que demonstre a existência de fornecedores aptos a atender integralmente o objeto e a compatibilidade dos preços unitários estimados.

1.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado.

2.2. A Administração Pública Municipal necessita assegurar o fornecimento regular de gás liquefeito de petróleo - GLP, vasilhames e acessórios para o funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Promoção Social.

2.3. A ausência ou descontinuidade do fornecimento compromete serviços essenciais, especialmente o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o preparo de refeições em escolas e creches, o atendimento de unidades de saúde e as atividades socioassistenciais realizadas pela SEMPS, CRAS, CREAS, CadÚnico, Centro de Gastronomia, Conselho Tutelar e demais equipamentos públicos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

2.4. A contratação busca garantir continuidade, regularidade, segurança alimentar, higiene, eficiência operacional e atendimento adequado à população, evitando prejuízos às atividades finalísticas do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no fornecimento parcelado e sob demanda de GLP, vasilhames e acessórios, com entregas nas unidades indicadas pela Administração, conforme ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias demandantes.

3.2. O fornecimento deverá garantir abastecimento regular, segurança operacional, conformidade técnica dos produtos e capacidade logística para atendimento das unidades públicas do Município.

3.3. Os vasilhames deverão estar em perfeito estado de conservação, certificados, lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sendo vedado o recebimento de botijões amassados, corroídos, sem lacre, com vazamento ou em condições inseguras.

3.4. Os acessórios deverão possuir certificação exigível, inclusive selo INMETRO quando aplicável, e ser compatíveis com instalações de GLP, garantindo funcionamento adequado e segurança dos usuários.

3.5. A contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus adicional à Administração, produtos defeituosos, avariados, vencidos, sem certificação, com lacre violado ou em desacordo com as especificações.

3.6. O ciclo de vida do objeto deverá observar boas práticas de transporte, manuseio, armazenamento, reutilização segura dos vasilhames e destinação ambientalmente adequada de acessórios inservíveis, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecedor contínuo, parcelado e sob demanda de GLP, vasilhames e acessórios, conforme necessidade das unidades administrativas.

4.2. Comprovação de autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o exercício da atividade de revenda ou distribuição de GLP, quando exigível e compatível com o objeto licitado.

4.3. Atendimento às normas da ABNT, ANP, INMETRO, Corpo de Bombeiros, segurança do trabalho, transporte de produtos perigosos e demais normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

4.4. Disponibilização de vasilhames certificados, em condições seguras de uso, dentro do prazo de validade e adequados às capacidades P13 e P45.

4.5. Fornecedor de acessórios certificados e compatíveis com instalações de GLP, observadas as especificações deste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

- 4.6. Entrega nas unidades indicadas pela Administração, no âmbito do Município de Vera Cruz/BA, no prazo definido na ordem de fornecimento e neste instrumento.
- 4.7. Atendimento emergencial quando solicitado, especialmente para unidades de saúde, escolas, creches e demais serviços essenciais.
- 4.8. Logística adequada de entrega, carga, descarga e manuseio, com pessoal capacitado e veículos adequados ao transporte do produto.
- 4.9. Substituição imediata dos produtos em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.
- 4.10. Observância de boas práticas ambientais, inclusive logística reversa de vasilhames e destinação adequada de acessórios inservíveis, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Obrigações da Contratante:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das despesas, observada a disponibilidade orçamentária;
- b) emitir as ordens de fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Promoção Social;
- c) indicar os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento e as informações necessárias à execução;
- d) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, por meio de servidor designado;
- e) recusar, total ou parcialmente, produtos em desacordo com as especificações, normas de segurança ou condições estabelecidas;
- f) comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas;
- g) efetuar o pagamento após regular liquidação da despesa e atesto do recebimento;
- h) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.2. Obrigações da Contratada:

- a) fornecer os itens conforme especificações, quantidades, prazos e locais indicados nas ordens de fornecimento;
- b) manter autorização da ANP, alvarás, licenças e demais documentos exigíveis durante toda a execução contratual, quando aplicáveis ao objeto contratado;
- c) realizar o transporte, carga, descarga e manuseio do GLP com observância das normas de segurança e transporte de produtos perigosos;
- d) entregar vasilhames lacrados, certificados, em bom estado, sem vazamentos, corrosão, amassamentos relevantes ou qualquer condição insegura;
- e) fornecer acessórios certificados e compatíveis com instalações de GLP;
- f) substituir imediatamente produtos recusados pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração;
- g) responsabilizar-se por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em razão da execução contratual;
- h) cumprir as normas ambientais, inclusive logística reversa de vasilhames e destinação adequada de materiais inservíveis;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

- i) manter atendimento emergencial para unidades essenciais, quando solicitado;
- j) arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

5.3. O prazo ordinário de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela unidade demandante, especialmente em unidades de saúde, escolas e creches, a contratada deverá priorizar o atendimento, preferencialmente em prazo inferior ao ordinário, conforme viabilidade logística.

5.5. Caso não seja possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, justificando as razões, sem prejuízo da análise quanto à aplicação de penalidades.

5.6. As entregas ocorrerão nos endereços indicados em cada ordem de fornecimento. Recomenda-se que o edital ou seus anexos contenham relação das unidades atendidas, para permitir adequada precificação logística pelos licitantes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais designados em ato próprio, os quais deverão registrar as ocorrências, controlar prazos, atestar entregas e comunicar irregularidades.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

6.4. O gestor do contrato deverá acompanhar o saldo contratual, os quantitativos consumidos por Secretaria, a regularidade documental da contratada e a adoção das providências administrativas cabíveis.

6.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência de quantidade, integridade do lacre, estado de conservação, certificação, validade e conformidade com a ordem de fornecimento.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após atesto do fiscal ou servidor responsável, confirmada a compatibilidade do objeto com as especificações e a regularidade da nota fiscal.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, danos ou riscos decorrentes do fornecimento.

6.8. Serão designados gestores e fiscais por Secretaria, conforme portaria ou ato administrativo próprio, devendo os servidores receber orientação quanto à conferência de GLP, vasilhames, lacres, certificações e acessórios.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência, de forma proporcional ao objeto licitado, considerando o agrupamento em lote único e a necessidade de atendimento integral da solução contratada.

7.2. Habilitação jurídica: registro empresarial, contrato social, estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente, acompanhado de alterações ou consolidação, conforme o caso.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: comprovação de regularidade perante CNPJ, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e demais documentos exigíveis nos termos da legislação.

7.4. Habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou documento equivalente, expedido pelo distribuidor competente da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

7.5. Qualificação técnica: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível e pertinente com o objeto ou lote disputado, vedadas exigências desproporcionais ou sem justificativa técnica.

7.6. Documentação complementar aplicável ao objeto: autorização vigente da ANP para revenda ou distribuição de GLP, compatível com a atividade exercida; alvará de funcionamento; e licença ou autorização do Corpo de Bombeiros, quando exigível pela legislação aplicável à sede, ao local de armazenamento ou à operação da licitante.

7.7. Para os acessórios, deverão ser exigidas certificações ou comprovações compatíveis com os produtos ofertados, especialmente selo INMETRO ou declaração de conformidade quando aplicável, sem criar exigências desnecessárias ou desproporcionais.

7.8. Antes da adjudicação, poderá ser realizada diligência para verificação da autenticidade das autorizações, licenças, atestados e demais documentos apresentados.

7.9. Será exigida declaração de inexistência de fato impeditivo, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, cumprimento de reserva de cargos quando aplicável, conhecimento das regras do edital e demais declarações previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada conforme os quantitativos efetivamente entregues, aceitos e atestados pelo fiscal ou servidor responsável, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

8.2. A nota fiscal deverá conter, no mínimo, identificação do contrato, número da ordem de fornecimento, descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, dados bancários e retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade, especificação, integridade, certificação ou segurança do produto, a Administração poderá receber apenas a parcela incontroversa, recusando os itens em desconformidade.

8.4. Produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. A liquidação da despesa dependerá do recebimento definitivo, do atesto da nota fiscal e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

8.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada sane a irregularidade, sem ônus para a Administração.

8.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.9. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente pelo índice oficial previsto no edital ou contrato, observado o regulamento municipal aplicável.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SMS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal De Saúde
UNIDADE	01 / 02	Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde
PROJETO / ATIVIDADE	2019 / 2021 / 2023 / 2024	Gestão Das Ações Da Sec. Municipal De Saúde / Do Fundo Municipal De Saúde / Das Ações Do Bloco Da Atenção Básica Das Ações Da Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material De Consumo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

FONTES DE RECURSOS	DE	1.500 / 1.600	Recursos Próprios / Recursos Vinculados
INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SME			
ÓRGÃO		05	Secretaria Municipal De Educação
UNIDADE		01 / 02	Secretaria Municipal De Educação / Fundo Municipal De Educação
PROJETO ATIVIDADE	/	2012 / 2014 / 2015	Manutenção Das Ações Da Secretaria / Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental / Das Ações Da Educação Infantil (Creche E Pré-Escola)
ELEMENTO		3.3.90.30.00	Material De Consumo
FONTES DE RECURSOS	DE	1500.01 / 1550.04 / 1.540.19	MDE / QSE / FUNDEB
INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMPS			
ÓRGÃO		07	Secretaria Municipal De Promoção Social
UNIDADE		01 / 02	Secretaria Municipal De Promoção Social / Fundo Municipal De Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	/	2032 / 2034 / 2033	Gestão Das Ações Do Bloco Da Proteção Social Básica / Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único / Do SUAS
ELEMENTO		3.3.90.30.00	Material De Consumo
FONTES DE RECURSOS	DE	1.500.00 / 1.660.29 / 1.661.28	Fundo Municipal De Assistência Social / Fundo Nacional De Assistência Social /

10. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

10.3. O atraso injustificado na substituição de produto recusado sujeitará a contratada à multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do item recusado, limitada a 10% (dez por cento).

10.4. A inexecução parcial poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da multa moratória eventualmente aplicável.

10.5. A inexecução total poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de fornecimento, conforme a extensão do inadimplemento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

10.6. Além das multas, poderão ser aplicadas advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.7. As sanções deverão observar a gravidade da infração, os danos causados, a vantagem auferida, a reincidência, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e o devido processo administrativo.

11. EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Aplicam-se à extinção contratual os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação de sanções cabíveis.

11.4. A extinção não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nem a adoção das medidas necessárias à continuidade do abastecimento das unidades públicas.

11.5. Sempre que possível, o termo de extinção deverá conter o balanço dos eventos contratuais já cumpridos, pagamentos efetuados e devidos, indenizações, multas e demais informações relevantes.

12. CONTROLE DE RISCOS E FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICA DO OBJETO

12.1. O gestor e os fiscais deverão observar a matriz de riscos do processo, especialmente quanto a quantitativos estimados, pesquisa de preços, competitividade, regularidade da ANP, segurança no transporte e manuseio, recebimento dos produtos e risco de desabastecimento.

12.2. No ato do recebimento, recomenda-se a utilização de checklist mínimo para verificar: quantidade, lacre, estado do vasilhame, ausência de vazamento, certificação, validade, compatibilidade do acessório, selo INMETRO quando aplicável e conformidade com a ordem de fornecimento.

12.3. Qualquer ocorrência que envolva risco de segurança, vazamento, incêndio, transporte irregular, produto sem certificação ou vasilhame inadequado deverá ser registrada formalmente e comunicada imediatamente ao gestor do contrato, sem prejuízo do acionamento dos órgãos competentes quando necessário.

13. ANEXOS

13.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

13.2. Anexo II - Modelo de Declaração Unificada.

13.3. Anexo III - Relação de unidades/localidades de entrega, quando disponível.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

13.4. Anexo IV - Checklist de recebimento de GLP, vasilhames e acessórios.
Vera Cruz/BA, 15 de maio de 2026.

Carine Ramos Barbosa
Técnica Responsável - SMS

Ana Cristina Costa de Cirqueira
Técnica Responsável - SME

Maiara Silva Gomes
Técnica Responsável - SEMPS

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/202X						
Razão Social do Fornecedor:						
Nome Completo do Responsável da Empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
E-mail:					Telefone:	
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:						
Quando necessário favor retornar no tel.: ()						
E-mail:						
LOCAL E DATA:						



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

Carimbo do CNPJ
Assinatura da Empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Adm nº xxx/202x.

A empresa xxxxxxxx., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara que:

1. () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.*

2. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para o Pregão Eletrônico nº XXX/202x.

4. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5. não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6. cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto preceito constitucional.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

7. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis

8. Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021;

(Local) ____, __ de _____ de 202x.

Assinatura do responsável legal da empresa

CNPJ:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/202X

Razão Social do Fornecedor:						
Nome Completo do Responsável da Empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
E-mail:					Telefone:	
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:						
Quando necessário favor retornar no tel.: ()						
E-mail:						
LOCAL E DATA:						
Carimbo do CNPJ Assinatura da Empresa.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias						

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Adm nº 0209/2026.

A empresa xxxxxxx., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara que:

1. () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.*

2. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Pregão Eletronico de Licitação nº XXX/202x.

4. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5. não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6. cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto preceito constitucional.

7. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis

8. Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021;

(Local) _____, __ de _____ de 2026

Assinatura do responsável legal da empresa CNPJ:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20xx
Processo Administrativo nº XXX/20xx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20xx,
QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE VERA CRUZ/BA E A EMPRESA XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Igor Pinho Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxx, sediado(a) na xxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Adm. nº xxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº033/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de gás liquefeito, vasilhames e acessório para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Promoção Social do Município de Vera Cruz/Bahia.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1					
2					



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.1.1 Estão designados o Fiscal e o Gestor do contrato conforme tabela abaixo:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXX (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

5.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.3 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos materiais/execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

5.4 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

5.5 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S;
- b) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
- c) Certidão negativa da Fazenda municipal;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa da Fazendas estadual;
- f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- g) Folha de Medição dos itens/serviços.

5.5.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.6 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das despesas, observada a disponibilidade orçamentária;
- b) emitir as ordens de fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Promoção Social;
- c) indicar os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento e as informações necessárias à execução;
- d) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, por meio de servidor designado;
- e) recusar, total ou parcialmente, produtos em desacordo com as especificações, normas de segurança ou condições estabelecidas;
- f) comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas;
- g) efetuar o pagamento após regular liquidação da despesa e atesto do recebimento;
- h) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7.1 Obrigações da Contratada:

- a) fornecer os itens conforme especificações, quantidades, prazos e locais indicados nas ordens de fornecimento;
- b) manter autorização da ANP, alvarás, licenças e demais documentos exigíveis durante toda a execução contratual, quando aplicáveis ao objeto contratado;
- c) realizar o transporte, carga, descarga e manuseio do GLP com observância das normas de segurança e transporte de produtos perigosos;
- d) entregar vasilhames lacrados, certificados, em bom estado, sem vazamentos, corrosão, amassamentos relevantes ou qualquer condição insegura;
- e) fornecer acessórios certificados e compatíveis com instalações de GLP;
- f) substituir imediatamente produtos recusados pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração;
- g) responsabilizar-se por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em razão da execução contratual;
- h) cumprir as normas ambientais, inclusive logística reversa de vasilhames e destinação adequada de materiais inservíveis;
- i) manter atendimento emergencial para unidades essenciais, quando solicitado;
- j) arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

- 7.1.1. O prazo ordinário de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.1.2. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela unidade demandante, especialmente em unidades de saúde, escolas e creches, a contratada deverá priorizar o atendimento, preferencialmente em prazo inferior ao ordinário, conforme viabilidade logística.
- 7.1.3. Caso não seja possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, justificando as razões, sem prejuízo da análise quanto à aplicação de penalidades.
- 7.1.4. As entregas ocorrerão nos endereços indicados em cada ordem de fornecimento. Recomenda-se que o edital ou seus anexos contenham relação das unidades atendidas, para permitir adequada precificação logística pelos licitantes.

8. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 8.1. Os serviços deverão ser entregues no endereço conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.
- 8.2. Fornecimento e aplicação do concreto em conformidade com o item 1.2 deste Termo de Referência;
- 8.3. Garantir a execução do atendimento demandado, sem interrupções ou paralisações não justificadas e autorizadas;
- 8.4. A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;
- 8.5. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 8.6. A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar a prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.
- 8.7. Lançar o concreto usinado, devidamente bombeado e adensado em cor natural, com FCK de 25 mpa no traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), dimensão máxima do agregado graúdo = 25 mm. O concreto deverá ser adensado após o lançamento por meio de vibradores de imersão, de modo a evitar falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento, até que a superfície do piso se torne lisa e livre de ondulações. Será recuperado os pavimentos de calçadas para que fique com 10 cm de espessura e adequado para segurança de acessibilidade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

- 8.8. Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela CONTRATANTE para execução dos serviços.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do serviço, objeto da presente licitação.
- 8.10. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 8.11. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução da prestação de serviço, conforme legislação vigente;
- 8.12. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará o serviço prestado para verificação da qualidade e origem, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.13. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Habitação, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- 8.15. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 8.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 18% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 18% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

9.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.1.1. Gestão/Unidade: 06.01/06.02

1.1.2. 05.01/05.02

07.01/07.02

1.1.3. Fonte de Recursos: 1.500/1.600

1.1.4. 15000.01/1500.04/1540.19

15000.00/1660.29/1661.28

1.1.5. Programa de Trabalho: 2019 / 2023 / 2024

1.1.6. 2012 / 2014 / 2015

2032 / 2034 / 2033



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica designado o foro da Comarca de Itaparica, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vera Cruz, xx de xxxxx de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vera Cruz antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

OBS: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos da Proposta de Preços, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS				PRAZO DE EXECUÇÃO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL DO ITEM						
TOTAL GERAL DO ITEM (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico N.º .xxxx/202x.

Processo Adm n° xxx/202x.

A empresa xxxxxxxx., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.*

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para o Pregão Eletrônico nº **XXX/202x**.
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
6. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis
7. Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

(Local) _____, ___ de _____ de 202x.

Assinatura do responsável legal da empresa
CNPJ: